



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 61, DE 10 DE ABRIL DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-996/80,

RESOLVE:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo (SP), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 1980, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

- a) dar nova redação ao parágrafo 4º do artigo 10, a fim de fazer constar a ressalva que os avais e as fianças só serão concedidos quando não implicarem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violarem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras, como dispõe a Resolução nº 4/75, do CNSP;
- b) suprimir a alínea "c" do artigo 24, a fim de atender ao contido nos artigos 189 a 191 da Lei nº 6.404/76; e, em consequência, suprimir, também, o parágrafo único do artigo 9º.

FRANCISCO ASSIS FIGUEIRA
Superintendente